



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 072/2021
DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.**

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 829/2021
Date: 14/09/2021 - Horário: 08:44
Legislativo

Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº1.371/2021 de 08 de setembro de 2021 e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o 1º da Lei Municipal nº1.371/2021, de 08 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, parte da área em regime de comodato parte da área sendo de vinte mil metros quadrados (20.000m²), situada neste Município, sendo do lote n. 168, Setor B, loteamento denominado Projeto de Colonização Querência I, Matrícula n. 2.472, Fls. 001, a empresas de ferro velho e sucatas estabelecidas neste Município, conforme descrição do perímetro;
Partindo-se do marco M.5, cravado comum com o marco da área remanescente da Chácara 168 e na divisa com terras do Lote Rural 65; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras do Lote Rural 65, com azimute 92°20'47" e distância de 285,97m (duzentos e oitenta e cinco metros e noventa e sete centímetros), chega-se ao marco M.2; cravado na divisa com terras do Lote Rural 65 e junto da Estrada R-14; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-14, com azimute de 180°00'09" e distancia de 70m (setenta metros), chega-se ao marco M.6; cravado junto da Estrada R-14 e comum com o marco da área remanescente da Chácara 168; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da área remanescente da Chácara 168, com os seguintes azimutes e distancias: 272°20'47" e 285,97m (duzentos e oitenta e cinco metros e noventa e sete centímetros), até o marco M.7; 00°00'09" e 70m (setenta metros), chega-se ao marco M.5; marco inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, 13 de setembro de 2021.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Querência – MT, 13 de setembro 2021.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº1.371/2021 de 08 de setembro de 2021 e dá outras providências.

Referência: Projeto de Lei n. 072/2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa o Projeto de Lei acima citado, que tem por finalidade a alteração da Lei Municipal nº1.371/2021, de 08 de setembro de 2021, a qual “Autoriza a Prefeitura Municipal de Querência/MT a Ceder, Mediante Comodato, Imóvel Público à Empresa de Ferro Velho e Sucatas”.

A necessidade de alteração justifica-se a fim de ajustar a descrição da área que constou erro involuntário material na descrição das dimensões.

Desta forma, visando a aprovação de procedimentos nos órgãos competentes de registro, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima, aguardando a manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,



Fernando Gorgen

Prefeito Municipal